



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.398 DE 08 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela administração pública no município de Glória do Goitá – PE.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Glória do Goitá, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

- I- Data da locação;
- II- Valor da locação;
- III- Tempo de duração do contrato de locação.


Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 08 de junho de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Wellington Bispo de Andrade.